



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.448 DE 13 DE MARÇO DE 1996.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA CONTADORIA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ ANTONIO DE CARVALHO NETTO, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Porto Feliz, um crédito suplementar no valor de R\$-2.000,00 (dois mil reais), destinados a suplementar a seguinte dotação:

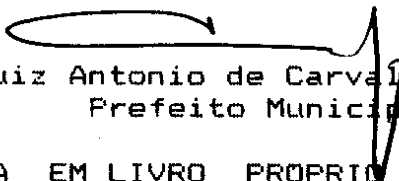
12 - GUARDA MUNICIPAL
120100 - Setor de Segurança
06301792.31 - Manutenção da Guarda Municipal
4120.00 - Equip.e Mat. Permanente+ R\$- 2.000,00
TOTAL A SUPLEMENTAR.....+ R\$- 2.000,00

ARTIGO 2º - O Crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto com a anulação paracial da seguinte dotação:

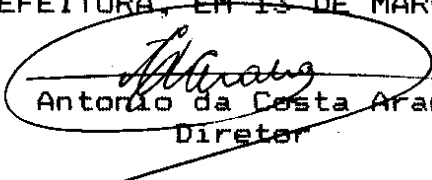
12 - GUARDA MUNICIPAL
120100 - Setor de Segurança
06301792.31 - Manutenção da Guarda Municipal
3120.00 - Material de Consumo..... R\$- 2.000,00
TOTAL A ANULAR R\$- 2.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 13 DE MARÇO DE 1996


Luiz Antonio de Carvalho Netto
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, EM 13 DE MARÇO DE 1996.


Antonio da Costa Aranha
Diretor